

00189

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

CONTRATO Nº 002 /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E, DO OUTRO, **A EMPRESA SAASE-CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA-ME**, DECORRENTE DO PREGÃO Nº009/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA, pessoa de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, com sede á Av. Arnaldo Garcez, Centro, Pacatuba-SE, representado por sua gestora, a Sr^a **MARIA SILVA MENEZES**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 1412311, residente em Japoatã-SE, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do outro lado, **SAASE-CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA-ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **08.573.643/0003-06** com sede à **PC 31 DE MARÇO, Nº248** - Cidade Pacatuba- Se, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por/pela Sr^a Laís Andrade Dos Santos inscrito(a) no CPF nº 055.923.385-03, residente e domiciliado na cidade de a Rua Dom José Vicente Távora, nº219, Bairro Fernandes, Propriá-SE, resolvem celebrar o presente 8, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

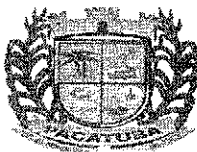
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objetivo o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, com atendimento em sede própria ou locada (para atendimento inicial "coleta/atendimento clinica inicial") no âmbito da sede do Município de Pacatuba/SE, do Pregão Presencial 009/2017 e da proposta da contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba - CNPJ: 11.357.566/0001-72- Rua Álvaro Garcez, s/nº- Cep: 49.970-000

Tel. (79) 3343-1613



00193
@

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Pregão Presencial 009/2017 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. Os itens licitados serão solicitados conforme necessidades das secretarias municipais e os veículos serão locados através de ordem de serviços, diante de suas necessidades devidamente justificadas.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 575.666,50 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

UO:4013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 6322-AÇÃO E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

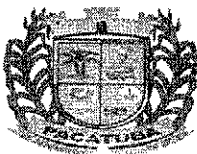
Elemento de Despesa: 3390390000-OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FR – 006-SAÚDE-RECURSOS PROPRIOS

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba – CNPJ: 11.357.566/0001-72– Rua Álvaro Garcez, s/nº– Cep: 49.970-000

Tel. (79) 3343-1613



0191
C11

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, até o até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e do documento fiscal correspondente, acompanhado do aceite da Comissão de Recebimento do bem adquirido.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de **dépósito bancário** em favor do contratado, efetuado pela Tesouraria Municipal, ou depositado na conta corrente da empresa, declinada no anexo I (Termo de Referência).

5.3. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa da contratada, sobre o valor devido pela contratante implicará atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pelo **IPCA do IBGE**.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega do produto, para efeito de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Definitivamente, após a comprovação do seu perfeito funcionamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório.

CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Para o presente objeto fica determinado que os preços registrados em atas, não poderão sofrer quaisquer acréscimo no período de 01 (um) ano.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

8.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e do aceite da Comissão de Recebimento dos bens adquiridos;

8.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A licitante vencedora deverá realizar o atendimento em conformidade com as ordens de serviços emitidas pela secretaria municipal de saúde;

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba - CNPJ: 11.357.566/0001-72- Rua Álvaro Garcez, s/nº- Cep: 49.970-000



00192
Cal

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

9.2. A licitante deverá realizar em um período máximo de 03 (três) dias o paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, contados do atendimento inicial (coleta e ou/ marcação de exame) até a entrega do exame solicitado ou atendimento clínico necessário.

9.3. Comunicar à Prefeitura do Município de Pacatuba/SE no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.4. manter os veículos solicitados com suas documentações em dia, bem como quaisquer taxas, multas e demais encargos pertinentes ao veículo locado;

9.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1.A licitante vencedora deverá em um período máximo de 03 (três) consecutivamente no prazo do contrato, apresentar testes de qualidade dos combustíveis ofertados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá vigência até o dia **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, mediante Termo de Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, observando o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.1.1- advertência; e



00193
CIV

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

11.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

11.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - RESCISÃO

12.1.A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

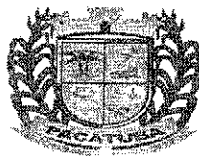
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **Deyze de Araújo Santos**, portadora do CPF: 817.441.295-68, lotado na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato e Monfredo Santos Inácio portador do CPF:945.298.505-44, como Gestor do Contrato, na execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba – CNPJ: 11.357.566/0001-72– Rua Álvaro Garcez, s/nº– Cep: 49.970-000

Tel. (79) 3343-1613



00194
(Handwritten signature)

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

CLAUSULA DECIMA QUINTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pacatuba/SE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Pacatuba/SE, 02 de Janeiro de 2018.

(Handwritten signature)
**MARIA SILVA MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

Lais Andrade dos Santos
SAASE - CENTRO DIAGNOSTICO LTDA - ME
Lais Andrade dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

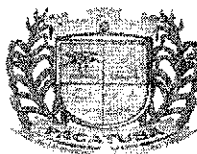
Jane Ferreira Braz Silva

NOME:

R.G: 00067
1432472

NOME: *Geodan Marl. de S.*

R.G 812.442



00195

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio

ANEXO I

EMPRESA: SAASE-CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA-ME

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT (estimado)
1	SERVIÇO	300	EXAMES BIOCQUÍMICO INTERMEDIÁRIO EXAMES BIOCQUÍMICO SIMPLES	R\$ 8,90
2	SERVIÇO	300	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	R\$ 8,90
3	SERVIÇO	300	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	R\$ 8,90
4	SERVIÇO	200	EXAMES COPROLOGICOS	R\$ 8,90
5	SERVIÇO	200	EXAMES UROANALISE	R\$ 8,90
6	SERVIÇO	200	EXAMES HORMONAIIS	R\$ 8,90
7	SERVIÇO	150	EXAMES TOXICOLOGICOS OU MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA	R\$ 8,90
8	SERVIÇO	300	EXAMES MICROBIOLOGICOS	R\$ 8,90
9	SERVIÇO	500	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLOGICOS	R\$ 8,90
10	SERVIÇO	300	EXAMES DE GENETICA	R\$ 8,90
11	SERVIÇO	300	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	R\$ 8,90
12	SERVIÇO	25	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 675,50
13	SERVIÇO	15	TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADA	R\$ 445,00
14	SERVIÇO	600	US ABDOMEN TOTAL	R\$ 54,90
	SERVIÇO		US MAMARIA BILATERAL	
	SERVIÇO		US PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	
	SERVIÇO		US OBSTRETICA	
	SERVIÇO		US demais sistemas	
15	SERVIÇO	700	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 20,00

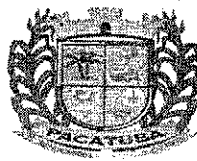
00196
de

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio

16	SERVIÇO	500	RAIO-X	R\$ 20,00
17	SERVIÇO	7000	TRASLADO COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO TIPO VAN COM CAPACIDADE MIM. DE TRANSPORTE DE 12 PESSOAS, PARA ATENDIMENTO NECESSARIO NA CAPITAL DO ESTADO E DEMAIS LOCALIDADES SE NECESSÁRIO (KM RODADO)	R\$ 4,80
18	SERVIÇO	60	0301010056- CONSULTA MEDICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	R\$ 60,00
19	SERVIÇO	500	0301010072- CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- 223106- Médico cardiologista	R\$ 60,00
20	SERVIÇO	200	0301010072- CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223115 Médico clínico	R\$ 75,50
21	SERVIÇO	200	03011010072- CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223146- Médico ortopedista e traumatologista	R\$ 75,50
22	SERVIÇO	200	0301010072-CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- 223147- Médico otorrinolaringologista	R\$ 65,00
23	SERVIÇO	960	0301010072-CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA- 223153- Médico psiquiatra	R\$ 75,90
24	SERVIÇO	680	CONSULTA MEDICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 75,00
25	SERVIÇO	200	CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA	R\$ 75,00
26	SERVIÇO	900	CONSULTA MEDICA EM PEDIATRIA	R\$ 75,00
27	SERVIÇO	200	CONSULTA MEDICA EM DERMATOLOGIA	R\$ 75,00
28	SERVIÇO	200	CONSULTA MEDICA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 75,00
29	SERVIÇO	1.500	0302050000- Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens)	R\$ 25,00

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba -- CNPJ: 11.357.568/0001-72-- Rua Álvaro Garcez, s/nº-- Cep: 49.970-000

Tel. (79) 3343-1613

00197
col

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregoeiro e Equipe de Apoio

30	SERVIÇO	250	0302060000- Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	R\$ 60,00
31	SERVIÇO	50	DIAGNOSTICO SIMPLES EM OFTALMOLOGIA PAQUIMETRIA	R\$ 79,00
32	SERVIÇO	50	DIAGNOSTICO SIMPLES EM OFTALMOLOGIA RETINOGRAFIA SIMPLES	R\$ 79,00
33	SERVIÇO	50	DIAGNOSTICO SIMPLES EM OFTALMOLOGIA CURVA TERSONAL DIÁRIA	R\$ 79,00
34	SERVIÇO	50	DIAGNOSTICO SIMPLES EM OFTALMOLOGIA CAMPO VISUAL COMPUTADORIZADO	R\$ 75,90
35	SERVIÇO	50	PEQUENAS CIRURGIAS - DRENAGEM DE ASCESSO	R\$ 125,90
36	SERVIÇO	100	PEQUENAS CIRURGIAS - SUTURAS	R\$ 85,90
37	SERVIÇO	100	PEQUENAS CIRURGIAS - EXTRAÇÃO DE UNHA	R\$ 75,00
38	SERVIÇO	100	PEQUENAS CIRURGIAS - CIRURGIA DE PEQUENOS CISTOS CEBACEAS	R\$ 83,00
39	SERVIÇO	50	PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS CAUTERIZAÇÕES	R\$ 116,50
40	SERVIÇO	100	PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS COLPOSCOPIA	R\$ 83,00
41	SERVIÇO	100	PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS INSERÇÃO E RETIRADA DE DIU	R\$ 83,00

VALOR TOTAL R\$ 575.666,50 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) *JH*